



**CARTILHA INFORMATIVA SOBRE  
OS DIREITOS DO PACIENTE COM CÂNCER**

O paciente com câncer, dependendo do preenchimento de determinados requisitos, pode usufruir de inúmeros direitos. Nem todos os benefícios legais, porém, estão diretamente relacionados ao diagnóstico de câncer. Alguns decorrem da incapacidade para o trabalho, da presença de certos tipos de deficiência, da redução da mobilidade ou mesmo de outras condições estabelecidas em lei. Portanto, é preciso verificar, caso a caso, se o paciente preenche os requisitos legais.

Através desta cartilha, esperamos que você entenda melhor quais são seus direitos, como proceder para conquistá-los e quais as leis que os garantem.

## SUMÁRIO

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	04
ASSISTÊNCIA MÉDICA NO EXTERIOR .....	05
AUXÍLIO-DOENÇA .....	06
CÂNCER E EDUCAÇÃO .....	07
CONCURSO PÚBLICO .....	08
COTAS DE EMPREGO EM EMPRESAS PRIVADAS .....	09
REABILITAÇÃO PROFISSIONAL .....	10
DISCRIMINAÇÃO .....	10
CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (VAGAS RESERVADAS) .....	11
CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA .....	12
COMPRA DE VEÍCULOS .....	13
ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA .....	15
LOAS - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA .....	16
MEDICAMENTOS GRATUITOS .....	17
PLANO PREVIDÊNCIA PRIVADA .....	18
PRIORIDADE NO RECEBIMENTO DE PRECATÓRIOS .....	19
PRIORIDADE EM PROCESSOS .....	20
PRISÃO DOMICILIAR .....	21
LIBERAÇÃO DO RODÍZIO DE VEÍCULOS (SÃO PAULO/SP) .....	21
SAQUE DAS COTAS PIS/PASEP .....	22
SAQUE FGTS .....	23
SEGURO DE VIDA .....	24
ISENÇÃO DE TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL .....	25
TRANSPORTE COLETIVO URBANO .....	26

## **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

### **O que é a aposentadoria por invalidez?**

É um benefício mensal devido ao segurado pela Previdência Social (INSS) que ficar incapacitado permanentemente para o trabalho em virtude de doença ou acidente e não sujeito à reabilitação para o exercício do trabalho, e lhe será pago enquanto permanecer nessa condição.

### **O paciente com câncer, segurado pela Previdência Social, tem direito à aposentadoria por invalidez?**

Sim, desde que fique comprovada sua permanente incapacidade para o trabalho.

### **Como obter a aposentadoria por invalidez?**

Para obter o benefício, o paciente, segurado pela Previdência Social, deve comparecer, pessoalmente ou por intermédio de um procurador, a uma Agência da Previdência Social, preencher requerimento próprio, apresentar a documentação exigida e agendar realização de perícia médica. O auxílio-doença também pode ser requerido via Internet no site da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br>) ou pelo telefone gratuito 135, que funciona de segunda a sábado, das 7h as 22h.

## **ASSISTÊNCIA MÉDICA NO EXTERIOR**

### **Quem tem direito à assistência médica no exterior?**

Em razão de acordos internacionais, brasileiros que contribuem para a Previdência Social, além de seus dependentes, têm direito à assistência médica (ambulatorial e hospitalar), farmacêutica e odontológica na rede pública dos seguintes países: Portugal, Itália e Cabo Verde.

### **Como usufruir desse direito?**

Para usufruir desse direito, o interessado deverá obter o CDAM (Certificado de Direito à Assistência Médica), que é emitido pelo Ministério da Saúde. Acesse a relação completa de endereços e telefones<sup>1</sup> locais de atendimento para emissão do CDAM em cada Estado.

<sup>1</sup> Lista dos endereços e telefones: [http://www.oncoguia.org.br/pub//10\\_advocacy/Enderecos\\_locais\\_atendimento\\_CDAM.pdf](http://www.oncoguia.org.br/pub//10_advocacy/Enderecos_locais_atendimento_CDAM.pdf)

### **O idoso enfermo tem direito a atendimento domiciliar para expedição de laudo de saúde necessário ao exercício de direitos sociais e isenção tributária?**

Sim. A lei garante ao idoso enfermo (60 anos ou mais) o atendimento domiciliar pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária.

## **O direito ao atendimento domiciliar ao idoso enfermo pode ajudar o paciente com câncer a ter acesso a seus direitos?**

Sim. Por exemplo, para obtenção do direito à isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, pensão ou reforma, o idoso tinha que literalmente correr atrás de um laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Muitas vezes o paciente não conseguia ter acesso a esse direito justamente por não ter condições de se deslocar até o local da perícia. Agora ele tem o direito de receber atendimento domiciliar e o médico responsável deverá emitir o laudo nessa mesma oportunidade. O atendimento domiciliar deve ajudar o paciente a conseguir outros benefícios sociais, como auxílio-doença, saque do FGTS, prioridade na tramitação de processos judiciais, entre outros.

## **AUXÍLIO-DOENÇA**

### **O que é o auxílio-doença?**

É um benefício mensal devido ao segurado pela Previdência Social que, por mais de 15 dias, ficar incapacitado temporariamente para o trabalho em virtude de doença ou acidente.

### **O paciente com câncer, segurado pela Previdência Social, tem direito ao auxílio-doença? Como é verificada a incapacidade temporária para o trabalho?**

Sim, desde que fique temporariamente incapacitado para o trabalho. A constatação da incapacidade dá-se por meio de perícia médica realizada pela Previdência Social. Não tem direito ao auxílio-doença quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resulta do agravamento da enfermidade.

### **Como obter o auxílio-doença?**

Para obter o benefício, o paciente, segurado pela Previdência Social, deve comparecer, pessoalmente ou por intermédio de um procurador, a uma Agência da Previdência Social, preencher requerimento próprio, apresentar a documentação exigida e agendar realização de perícia médica. O auxílio-doença também pode ser requerido via Internet no site da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br>) ou pelo telefone gratuito 135, que funciona de segunda a sábado, das 7h as 22h.

## **CÂNCER E EDUCAÇÃO**

### **O paciente com câncer que não pode comparecer às aulas tem algum tipo de tratamento especial?**

Sim. A lei garante tratamento excepcional aos alunos de qualquer nível de ensino, portadores de doenças ou limitações físicas incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes.

O estudante que estiver nessas condições deverá compensar a ausência às aulas?

Sim. O estudante deverá compensar a ausência às aulas por meio de exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com seu estado de saúde e a possibilidade do estabelecimento de ensino.

### **O estudante que gozar do tratamento especial fica dispensado das aulas obrigatórias de Educação Física?**

Sim. O aluno amparado pelo tratamento especial acima mencionado fica dispensado de prática da Educação Física.

### **Existe alguma lei que beneficie o estudante em relação ao valor da mensalidade escolar?**

Não há nenhuma lei que beneficie o estudante (com câncer) quanto a descontos na mensalidade. Entretanto, algumas instituições de ensino, em razão de políticas de responsabilidade social, podem conceder descontos ao estudante com câncer ou que tiver pai ou mãe com a doença. De qualquer forma, é interessante, nesses casos, solicitar à diretoria da instituição desconto parcial ou total da mensalidade.

## **CONCURSO PÚBLICO**

### **O paciente com câncer pode participar de concurso público?**

Uma das etapas do concurso público - normalmente a última - é o exame médico admissional. Por meio dele, é possível avaliar se o candidato não se encontra incapacitado de exercer a atividade pretendida. Não são raras as vezes em que o candidato é reprovado no exame médico por já ter recebido anteriormente o diagnóstico de câncer, o que, na visão de alguns, geraria, com frequência, afastamentos para tratamento de saúde e aposentadorias por invalidez, prejudicando os quadros do pessoal da administração pública e onerando os cofres públicos.

Com a qualidade dos tratamentos atuais, contudo, muitos pacientes conseguem controlar o avanço da doença, tendo plena condição para o trabalho. Por isso, tem prevalecido na justiça o entendimento de que, se a doença estiver controlada e o candidato encontrar-se em condições de exercer o cargo, ele não poderá ser impedido de assumir o cargo.

## **O paciente com câncer pode participar de concurso público concorrendo à vaga destinada a pessoa com deficiência?**

Não há nada que impeça o paciente com câncer de concorrer à vaga destinada a pessoa com deficiência (física, auditiva, mental ou visual), desde que comprove tal condição. Também é importante que a deficiência apresentada e a condição clínica relacionada ao câncer não impeça o candidato de exercer as atividades exigidas para o cargo pretendido. Todos os concursos públicos devem destinar de 5% a 20% das vagas para pessoas com deficiência.

## **COTAS DE EMPREGO EM EMPRESAS PRIVADAS**

### **Como funciona a reserva de vagas em empresas privadas?**

Empresas com 100 (cem) ou mais funcionários são obrigadas a reservar um percentual de 2% a 5% das vagas do seu quadro de funcionários para pessoas com deficiência habilitadas ou beneficiários reabilitados pelo INSS. Veja abaixo a proporção de vagas que as empresas devem reservar, conforme o número de funcionários:

De 100 a 200 empregados .....	2%
De 201 a 500 empregados .....	3%
De 501 a 1.000 empregados .....	4%
De 1.001 em diante .....	5%

### **Quais os trabalhadores que podem ser contratados para preenchimento das vagas reservadas?**

Podem ser contratadas para preenchimento das vagas reservadas as pessoas reabilitadas profissionalmente, conforme certificado fornecido pelo INSS, e as pessoas com deficiência.razões econômicas).

## REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

### **O que se entende por reabilitação profissional?**

A reabilitação profissional é um serviço da Previdência Social, prestado pelo INSS, que tem o objetivo de oferecer, aos segurados incapacitados para o trabalho (por motivo de doença ou acidente), os meios de reeducação ou readaptação profissional para seu retorno ao mercado de trabalho. O beneficiário de auxílio-doença, não suscetível de recuperação para exercício de sua atividade habitual, deverá submeter-se ao processo de reabilitação, de modo que possa exercer outra atividade. O auxílio-doença não cessará até o fim do processo de reabilitação. Caso a readaptação se torne inviável, o segurado deverá ser aposentado por invalidez.

### **Quem tem direito ao serviço de reabilitação profissional?**

Todos os trabalhadores que mantêm a qualidade de segurados da Previdência Social têm direito ao serviço de reabilitação profissional. As pessoas com deficiência, independentemente de qualquer vínculo com a Previdência Social também têm direito ao serviço de reabilitação.

## DISCRIMINAÇÃO

### **É discriminatória a despedida sem justa causa de um empregado com diagnóstico de câncer?**

Segundo entendimento consolidado na justiça do trabalho, presume-se discriminatória a despedida de empregado portador de doença grave (a exemplo do câncer). Por ser presumida, caberá ao empregador provar que a despedida não teve nenhuma relação com a doença e sim com outras circunstâncias (ex.: razões econômicas).

## **O que o paciente com câncer pode fazer caso seja demitido sem justa causa e entenda que isso se deu por discriminação?**

O paciente que for demitido sem justa causa e entender que sua demissão constitui ato de discriminação poderá pleitear a reintegração no emprego, bem como indenização por danos materiais e morais.

## **O paciente com câncer possui estabilidade no emprego?**

Não há dispositivo legal que garanta ao paciente com câncer estabilidade no emprego. Todavia, como visto acima a demissão não pode ocorrer em razão de discriminação pelo fato de o empregado ter alguma doença grave. Se isso ocorrer, a Justiça do Trabalho poderá determinar a reintegração do trabalhador ao emprego e/ou condenar o empregador ao pagamento de um valor indenizatório. Vale a pena também conferir na convenção coletiva de trabalho firmada entre o sindicato do trabalhador e o sindicato da empresa se existe cláusula garantindo algum tipo de estabilidade em casos de doenças graves.

## **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (VAGAS RESERVADAS)**

### **O paciente com câncer tem direito de usar vagas reservadas para veículos que transportem pessoa com deficiência?**

Caso o paciente com câncer apresente alguma deficiência física ou visual, poderá usufruir desse benefício. Serão reservados, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual, nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador,

de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

### **É preciso ter algum tipo de identificação especial para provar que o veículo serve ao transporte de uma pessoa com deficiência?**

Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, caso contrário o motorista poderá sofrer sanções previstas no Código de Transito Brasileiro.

Observações:

Os órgãos de trânsito municipais disciplinam as características e condições de uso da identificação necessária para utilização de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

- Estados e municípios podem estender o benefício para outros públicos, como pessoas em tratamento de saúde.

## **CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA**

### **O que é a cirurgia de reconstrução mamária?**

É a cirurgia plástica reparadora da mama, retirada, total ou parcialmente, em virtude do tratamento do câncer.

### **Quem tem direito à cirurgia de reconstrução mamária?**

Todo paciente com câncer de mama que teve a mama retirada total ou parcialmente em decorrência do tratamento tem o direito de realizar cirurgia plástica reparadora. Por lei, tanto o Sistema Único de Saúde (SUS) como o plano de saúde são obrigados a realizar essa cirurgia. Quando existirem condições

técnicas e clínicas, a reconstrução mamária deverá ocorrer no mesmo ato cirúrgico de retirada da mama (mastectomia).

### **O que fazer para realizar a cirurgia de reconstrução mamária?**

Pelo SUS, exija o agendamento da cirurgia de reconstrução mamária no local do tratamento. Sempre que possível a reconstrução deve ocorrer no mesmo tempo cirúrgico da cirurgia de retirada da mama para tratamento do câncer. Caso não esteja em tratamento, dirija-se a uma Unidade Básica de Saúde e solicite seu encaminhamento para uma unidade especializada em cirurgia de reconstrução mamária. Pelo Plano de Saúde, converse com o médico responsável pela cirurgia de retirada da mama, que poderá auxiliá-la no contato com o cirurgião-plástico. Caso já tenha feito a cirurgia de retirada da mama, procure um cirurgião-plástico pertencente à sua rede credenciada.

## **COMPRA DE VEÍCULOS**

### **ISENÇÃO DE IPVA**

#### **O paciente com câncer tem direito à isenção do IPVA?**

Cada Estado possui legislação<sup>2</sup> própria regulamentando a matéria. Por isso, o primeiro passo é verificar na legislação do seu Estado quais as hipóteses previstas para obter a isenção do IPVA. Muitos Estados preveem a isenção do IPVA para os veículos destinados ao uso de pessoas com algum tipo de deficiência, podendo se enquadrar nessa condição o paciente com câncer com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa informação pode ser obtida nos Detrans e nas Secretarias Estaduais da Fazenda. As concessionárias e revendedoras de veículos também costumam orientar seus clientes quanto à possibilidade de usufruir do benefício tributário e de como proceder para tal.

## ISENÇÃO DE IOF

### **O paciente com câncer tem direito à isenção do IOF no financiamento para compra de veículo?**

São isentas do IOF as operações de financiamento para a aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta, quando adquiridos por pessoas com deficiência física, atestada pelo Detran do Estado onde residem em caráter permanente, por meio de perícia médica, que deverá especificar o tipo de deficiência física e a necessidade e capacidade do interessado para dirigir veículo adaptado. Assim, o paciente com câncer com algum tipo de deficiência física que só lhe permita dirigir veículo adaptado poderá usufruir desse benefício. Ao contrário do que ocorre com o IPI e o ICMS, a isenção do IOF só poderá ser requerida uma única vez pelo mesmo interessado.

<sup>2</sup> Lista das Legislações de cada Estado: <http://www.oncoguia.org.br/conteudo/isencao-de-ipva/121/91/>

## ISENÇÃO DE ICMS

### **O paciente com câncer tem direito à isenção do ICMS?**

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) é um tributo estadual que incide sobre a venda de bens móveis ou mercadorias, como os automóveis. Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

## ISENÇÃO DE IPI

### **Quem tem direito à isenção do IPI?**

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo federal, que incide sobre a fabricação dos produtos produzidos no território nacional, a exemplo dos automóveis. As pessoas com deficiência física, visual, mental severa, profunda ou autistas, ainda que menores de 18 anos, poderão adquirir, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, com isenção do IPI, automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional.

### **O paciente com câncer tem direito à isenção do IPI?**

O paciente com câncer pode se beneficiar dessa isenção quando possuir alguma das deficiências acima mencionadas.

## **ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA**

### **O paciente com câncer tem direito à isenção do Imposto de Renda sobre os valores recebidos a título de aposentadoria, pensão ou reforma?**

Pacientes com câncer ou com outras doenças consideradas graves têm direito à isenção do Imposto de Renda sobre os valores recebidos a título de aposentadoria, pensão ou reforma, inclusive as complementações recebidas de entidades privadas e pensões alimentícias, mesmo que a doença tenha sido adquirida após a concessão da aposentadoria, pensão ou reforma. Benefícios previdenciários como auxílio-doença e auxílio-acidente também já se originam isentos do Imposto de Renda.

## **Como obter esse benefício?**

O paciente deve procurar o órgão responsável pelo pagamento da sua aposentadoria, pensão ou reforma (INSS, União, Estado ou Município) e requerer a isenção do Imposto de Renda que incide sobre esses rendimentos. Devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento de isenção de Imposto de Renda;
- Laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (de preferência vinculado à própria fonte pagadora – ex.: INSS), com as seguintes informações:

1. Diagnóstico expreso da doença.
2. Estágio clínico atual da doença/paciente.
3. Se possível, data inicial da manifestação da doença.
4. CID – Classificação Internacional de Doenças.
5. Data, nome e CRM do médico com a devida assinatura.
6. Exames que comprovem a existência da doença.

Para mais informações ligue Receita fone: 146 (ligação gratuita).

## **LOAS – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**

### **O que é o Benefício de Prestação Continuada?**

É a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios financeiros para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. Para maiores informações, acesse: <http://www.oncoguia.org.br/conteudo/loas/111/4/>

## **O paciente com câncer tem direito ao BPC?**

O paciente com câncer pode ter direito ao BPC caso possua 65 anos ou mais ou na hipótese de ter impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

## **Como e onde obter?**

O INSS é o responsável pela operacionalização do Benefício de Prestação Continuada. Para requerê-lo, basta agendar o atendimento na Agência do INSS mais próxima pelo telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social ou pela internet no site Previdência Social e apresentar os seguintes documentos que podem ser consultados aqui:

<http://www.oncoguia.org.br/conteudo/loas/111/4/>

## **MEDICAMENTOS GRATUITOS**

### **Quem tem direito ao acesso gratuito a medicamentos?**

A Constituição Federal conferiu ao Estado, por intermédio do Sistema Único de Saúde, o dever de garantir, a todos, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, o direito à saúde de forma integral e igualitária, incluindo a assistência farmacêutica.

### **Como eu posso saber quais medicamentos estão disponíveis no SUS?**

O Ministério da Saúde publica no seu Portal na Internet todos os medicamentos incorporados ao SUS, bem como os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas criados para orientar o diagnóstico e o tratamento de determinadas doenças. Estados e Municípios podem complementar essa relação com outros itens. Também é possível obter essa informação no próprio estabelecimento de saúde, os quais, em muitos casos, são os responsáveis pela padronização, aquisição e distribuição dos medicamentos.

## **Como eu posso saber quais medicamentos estão disponíveis no SUS?**

O Ministério da Saúde publica no seu Portal na Internet todos os medicamentos incorporados ao SUS, bem como os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas criados para orientar o diagnóstico e o tratamento de determinadas doenças. Estados e Municípios podem complementar essa relação com outros itens.

## **PLANO PREVIDÊNCIA PRIVADA**

### **O que é o plano de previdência privada ou complementar e como o paciente com câncer pode se beneficiar desse plano?**

É o contrato celebrado entre qualquer pessoa e uma seguradora de previdência privada objetivando garantir renda mensal ou resgate total de dinheiro depois de um período preestabelecido. Em geral, esse contrato também prevê o pagamento de renda mensal ou indenização nos casos de invalidez permanente total ou parcial ou morte do contratante. Em alguns casos, o câncer pode provocar a invalidez parcial ou total do paciente. Há contratos de previdência privada que também prevêem indenização para hipóteses de diagnóstico de determinadas doenças.

### **Como obter o benefício?**

Havendo no contrato cobertura para casos de invalidez total ou parcial (ou outro tipo de cobertura relacionada à saúde de segurado), o paciente deve providenciar um laudo médico atestando que suas condições de saúde demonstram a invalidez total ou parcial (ou a existência de doença com previsão de cobertura, se for o caso). De posse desse documento e de exames comprobatórios, o paciente deverá acionar a instituição de previdência privada. As informações sobre a lista de documentos exigida podem ser obtidas junto à instituição, que também poderá agendar uma perícia médica para análise

da condição clínica alegada pelo beneficiário. No caso de o contratante se aposentar por invalidez, a própria carta de concessão da aposentadoria serve como prova.

## **PRIORIDADE NO RECEBIMENTO DE PRECATÓRIOS**

### **O que é precatório?**

Precatório é o procedimento pelo qual a Fazenda Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) paga as dívidas decorrentes de condenação judicial (exceto dívidas de pequeno valor). Finalizado o processo judicial, o credor ingressa, obrigatoriamente, numa fila em ordem cronológica e, dependendo de quem é a entidade devedora, pode demorar anos para receber o seu crédito.

### **O paciente com câncer tem prioridade no recebimento desse crédito?**

A Constituição Federal, com a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 62, garantiu às pessoas com doenças graves, inclusive o câncer, prioridade no recebimento do precatório até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei como obrigações de pequeno valor. No âmbito federal, as obrigações de pequeno valor vão até o limite de 60 salários mínimos. Estados e Municípios possuem legislações próprias tratando do montante correspondente às obrigações de pequeno valor.

### **Como obter a prioridade no recebimento do precatório?**

Entregue ao seu advogado um relatório médico constando todo o histórico da doença, enfatizando sua gravidade, bem como os laudos de exames de diagnóstico. O advogado deverá requerer judicialmente a antecipação do pagamento do precatório.

## **PRIORIDADE EM PROCESSOS**

### **O que significa a prioridade no andamento processual?**

Processos judiciais e administrativos possuem um rito bastante detalhado (e muitas vezes demorado), sendo, em princípio, tratados e julgados sem qualquer tipo de preferência. Há casos, no entanto, em que a lei garante prioridade na tramitação desses processos.

### **Quem tem direito?**

Têm direito à prioridade na tramitação de processos, dos quais forem parte ou interessadas, as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos ou que sejam portadoras de doença grave como neoplasia maligna (câncer). Também é garantido direito ao atendimento preferencial pela Defensoria Pública em relação aos serviços de assistência judiciária gratuita.

### **Como obter?**

O pedido de prioridade na tramitação de processos judiciais deve ser feito pelo advogado habilitado no processo, fazendo prova da enfermidade (exames e relatório médico) e/ou da idade do interessado (se for o caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos). No caso de processos e procedimentos administrativos ou processos judiciais que tramitam nos Juizados Especiais (sem assistência de advogado), o próprio interessado pode requerer a prioridade, apresentando um documento de identidade ou prova da enfermidade.

## **PRISÃO DOMICILIAR**

### **Em que hipóteses a lei admite a prisão domiciliar?**

A lei admite o recolhimento do beneficiário de regime aberto em residência particular quando se tratar, dentre outras hipóteses, de condenado acometido de doença grave (ex.: câncer).

### **Há casos em que o benefício da prisão domiciliar poderá ser concedido mesmo se o condenado estiver cumprindo pena em regime fechado?**

Sim. A Justiça tem decidido que, em hipóteses excepcionais, a concessão do benefício da prisão domiciliar poderá ser estendida até mesmo a condenado em regime fechado, desde que sua enfermidade seja tamanha a ponto de sua permanência no cárcere poder lhe causar graves e irreparáveis danos.

## **LIBERAÇÃO DO RODÍZIO DE VEÍCULOS (SÃO PAULO/SP)**

### **O paciente com câncer pode ser dispensado do rodízio de veículos?**

Estão liberados do rodízio os veículos dirigidos por pessoas com deficiência ou por aqueles que as transportem (acompanhante). Muitas vezes, o paciente com câncer, devido a algumas sequelas, enquadra-se nesse critério. Os pacientes que obtiverem a isenção dos impostos para compra de veículo certamente terão direito também à liberação do rodízio de veículos.

## **Como obter dispensa do rodízio?**

O interessado deverá preencher o Formulário de Cadastro de Veículos de Pessoas com Deficiências (disponível também na sede do Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV), anexando outros documentos que constam aqui:

<http://www.oncoguia.org.br/conteudo/rodizio-de-veiculos-sp/123/4/>

## **SAQUE DAS COTAS PIS/PASEP**

### **O que é o PIS/PASEP?**

O PIS – Programa de Integração Social – destina-se a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento da empresa, mediante contribuição desta.

O Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – é constituído por depósitos mensais efetuados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

### **Em quais hipóteses é possível sacar o saldo existente nas contas vinculadas ao PIS/Pasep?**

A lei prevê inúmeras hipóteses para saque do saldo existente nas contas vinculadas ao PIS/Pasep, entre elas:

Neoplasia maligna (câncer) do titular ou de seus dependentes.

- Titular ou dependente (s) portador (es) do vírus HIV (Sida/Aids).
- Quando o titular da conta for pessoa com deficiência ou idoso com direito ao Benefício da Prestação Continuada (Loas), concedido pelo INSS.

O PIS/Pasep também pode ser sacado pelo titular da conta que possuir dependentes portadores dessas doenças. Podem ser considerados dependentes: esposo (a), companheiro (a), pais, sogros, filho e irmão menor de 21 anos ou inválido.

## **SAQUE FGTS**

### **Em quais hipóteses é possível sacar o FGTS?**

Dentre outros casos previstos em lei, o saque do FGTS pode ser realizado pelo paciente com câncer, AIDS e em estágio terminal de outras doenças. Também pode ser sacado pelo titular da conta que possuir dependente – esposo (a), companheiro (a), pais, sogros, filho e irmão menor de 21 anos ou inválido – portador de alguma dessas doenças. O levantamento do FGTS pode ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF).

### **Caso o empregado venha a ser demitido sem justa causa, perde o direito aos 40% de multa sobre o valor já sacado em razão do câncer?**

Não. No caso de despedida sem justa causa, ainda que indireta, o empregador depositará, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, não sendo permitida, para este fim, a dedução dos saques ocorridos.

**Observações:** Pai e mãe podem sacar o FGTS simultaneamente quando seu filho for paciente com câncer, Aids ou em fase terminal de outra doença.

A Justiça tem autorizado o saque do FGTS para outras doenças graves, além de câncer e Aids, ainda que o paciente não esteja em fase terminal.

## **SEGURO DE VIDA**

### **O paciente com câncer titular de seguro de vida tem direito a algum tipo de indenização?**

Os contratos de seguro de vida normalmente contemplam cláusula de indenização em caso de invalidez permanente total ou parcial ou morte. Em alguns casos, o câncer pode provocar a invalidez total ou parcial do paciente. Há contratos de seguro de vida que também preveem indenização para hipóteses de diagnóstico de determinadas doenças.

### **Como obter essa indenização?**

Havendo no contrato de seguro de vida cobertura para casos de invalidez total ou parcial (ou outro tipo de cobertura relacionada à saúde de segurado), o paciente deve providenciar um laudo médico atestando que suas condições de saúde demonstram a invalidez total ou parcial (ou a existência de doença com previsão de cobertura, se for o caso). De posse desse documento e de exames comprobatórios, o paciente deverá acionar a seguradora. As informações sobre a lista de documentos exigida podem ser obtidas junto à seguradora, que também poderá agendar uma perícia médica para análise da condição clínica alegada pelo segurado. No caso de o contratante se aposentar por invalidez, a própria carta de concessão da aposentadoria serve como prova.

### **O valor correspondente à indenização do seguro de vida é isento do Imposto de Renda?**

Sim. Toda indenização decorrente do seguro de vida é isenta do Imposto de Renda, independentemente da doença que gerou a invalidez ou morte do segurado.

**Observação** - Verifique se a empresa onde você trabalha contratou seguro de vida em grupo. Muitas empresas oferecem esse benefício aos seus empregados sem que eles próprios tenham conhecimento disso.

## **ISENÇÃO DE TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL**

### **O que se entende por transporte coletivo interestadual?**

Aquele destinado a viagens entre diferentes Estados do Brasil, ou seja, sai de um Estado e vai para outro. O Passe Livre não vale para o transporte urbano ou entre municípios dentro do mesmo Estado, nem para viagens em ônibus executivo e leito.

### **Quem tem direito ao Passe Livre Interestadual?**

Têm direito ao Passe Livre Interestadual pessoas com deficiência física, mental, auditiva e/ou visual que comprove a renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

### **Quais os tipos de transporte que aceitam o Passe Livre Interestadual?**

Ônibus, barco e trem.

### **Como obter o Passe livre Interestadual?**

Basta preencher os formulários Requerimento de Passe Livre e Atestado de Equipe Multiprofissional do SUS e enviá-los, por carta, para o Ministério dos Transportes no seguinte endereço: Caixa Postal 9600, Brasília (DF), CEP 70001-970. Os formulários também podem ser solicitados, via correios, ao Ministério dos Transportes. Para tanto, basta enviar uma carta ao endereço acima citado, solicitando o “Kit Passe Livre”.

## **TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

### **O paciente com câncer tem direito à isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo?**

A maioria das legislações municipais e estaduais garante o direito à isenção da tarifa do transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência. Em alguns locais, o direito à isenção dessa tarifa se estende a pacientes de determinadas patologias durante o tempo de duração de certos tratamentos. Sendo assim, é importante verificar na secretaria dos transportes da localidade onde reside o paciente, quais as hipóteses e requisitos previstos em lei para se obter a isenção da tarifa do transporte coletivo urbano.



[www.sorrirparavida.org.br](http://www.sorrirparavida.org.br)

 [contato@sorrirparavida.org.br](mailto:contato@sorrirparavida.org.br)

 [/institutoSorrirParaVida](https://www.facebook.com/institutoSorrirParaVida)

 [/institutoSorrirParaVida](https://www.instagram.com/institutoSorrirParaVida)

Rua Cônego Eugênio Leite, 442

Pinheiros - São Paulo - SP

CEP: 05414-000

Telefones: 55 11 3085-1255 | 2977-4626



Fundo Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA